



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 & 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

LEI Nº 1.565/92

Lei 1.565/92
12 de Junho de 1992
Clarice Olgado Salvador

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

ART. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dentro do Orçamento Programa Vigente, um total de CR\$..... 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados - as seguintes dotações orçamentárias:

<u>SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart. 46,47)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
10603272.14-3132-Outros Serv.Terc.Enc...	50.000.000,00
-4110-Obras e Instalações....	50.000.000,00
T O T A L	100.000.000,00

ART. 2º-O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<u>SERVIÇOS MUNICIPAIS (Cart. 45)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
10603272.14-3120-Material de Consumo....	100.000.000,00.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 04 DE JUNHO DE 1.992.

[Signature]
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
EDER ANZIANI
SECRETÁRIO